

João Francisco Marques

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

O Dominicano bracarense D. Fr. Amaro José de Santo Thomaz, primeiro bispo residente de Moçambique

Resumo

Foi este prelado, então professor no Convento de S. Tomás de Aquino de Goa, nomeado com 38 anos bispo da prelazia de Moçambique, tendo desenvolvido durante duas décadas até 1801, ano de sua morte, um abnegado trabalho missionário no plano religioso, educativo e social, apesar das enormes dificuldades encontradas da parte dos residentes, acrescidas com a falta do necessário apoio das autoridades da colónia e do governo da metrópole.

Abstract

This paper analyses the life of this prelate and teacher of the Convent of St. Tomás de Aquino of Goa, appointed bishop of the prelate of Mozambique at the age of 38. Until his death in 1801, and for two decades, he carried out outstanding religious, educational and social missionary work, despite the enormous difficulties placed by the colony's inhabitants and the lack of support from the government in Portugal and the local colonial authorities.

Procedemos, durante a década consagrada às Comemorações dos 5 Séculos de Evangelização e Encontro de Culturas (1990-2000), a cuidadoso rastreio de quantos – religiosos, sacerdotes seculares e leigos –, naturais do aro actual da Arquidiocese de Braga, haviam demandado o infindo Além-Mar em trabalho missionário¹. O estudo, recentemente publicado, arrancara de oportuna sugestão do Prof. Doutor José Marques, membro ilustre do clero bracarense².

¹ João Francisco MARQUES, *A Arquidiocese de Braga na Evangelização do Além-Mar*, Braga, Universidade Católica Portuguesa (Faculdade de Teologia-Braga) – Cabido de Sé Metropolitana e Primacial de Braga, 2002, 632 p.

² José MARQUES, «D. Agostinho de Jesus e as Missões da Índia», in *Parábola – Suplemento do «Diário do Minho»*, 89.08.23, p. 3.

À partida, o projecto soava demasiado ambicioso, se considerados os meios disponíveis para uma séria investigação no tempo fixado. Árduo seria, sobretudo, o recuo no passado por necessitar de extensa consulta de fontes. Adivinhavam-se, no final, lacunas numerosas, ao conjecturar os picos áureos da missão portuguesa na época moderna e a exigência de abundantes e exactas identificações.

Que falha, porém, no meio de tantos e compreensíveis silêncios, justificaria mais pronta ressalva? A relativa a D. Fr. Amaro José de Santo Thomaz tornou-se um desses lapsos previstos. Justo era, pois, que se aproveitasse o primeiro pretexto para colmatar a lacuna, recordando com merecido relevo o insigne dominicano bracarense que durante uma vintena de anos, no declinar do século XVIII, exerceu importante actividade pastoral no espaço moçambicano de que foi o primeiro bispo residente.

Moçambique pós-pombalino, terra de missão

Dispondo de extensíssimo território e esplêndida corda litoral voltada para o Índico, durante séculos Moçambique arrastou estreitas dependências económicas e espirituais de Goa e do continente industânico. Terra de passagem e arribadas no circuito português ocidente-orientado, a ligação umbilical com a península industânica estava assente em interesses económicos liderados pelo comércio dos baneanes de Surate, aliás gente sem coloração lusa nem cristã, vindos em particular de Dio, que enriqueciam a inundar de artigos indianos e a revender por preços mais elevados as mercadorias chegadas da Europa que se apressavam a adquirir. Tudo a coberto da corrupção das autoridades portuguesas, ávidas de proveitos fáceis e rápidos, perante o generalizado descontentamento do medíocre poder dos mercados locais. Para agravar a situação concorria o monopólio que os ditos baneanes detinham «do marfim, dos escravos, do ferro, dos panos de algodão, e até dos víveres», daqui arrancando a tradicional desconfiança votada aos *monhés*³. No espiritual, a cristandade moçambicana, embora com um administrador eclesiástico próprio, estava sujeita ao arcebispado de Goa para todos os actos da ordem episcopal e o recrutamento maioritário de sacerdotes vindos da Índia destinados a paroquiar as igrejas dispersas pelo território.

A julgar pela parte centro-norte de maior densidade demográfica, a população da colónia, ao longo do consulado pombalino e do reinado de D. Maria I, tomando por referência orientadora a *Memória Estatística* de Sebastião Xavier Botelho, que aponta dados de 1806, a população das regiões dos rios de Sena e

³ Cf. A. da Silva REGO, *O Ultramar Português no século XVIII*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1967, p. 97-98.

dos distritos de Quelimane e Tete escalonava-se em três castas de habitantes: branca e mestiça de baptismo cristão; negros forros adstritos aos prazos latifundiários de estruturas agrárias feudalizantes, com cerca de 20 mil almas inclusive crianças, cafres e escravos de ambos os sexos⁴. Da Ilha de Moçambique ao extremo sul da capitania de Lourenço Marques, alguns referentes demográficos, colhidos no relatório de 1790, elaborado por Jerónimo José Nogueira de Andrade, secretário do Governador Pedro de Saldanha de Albuquerque falecido em 1783, permitem ajuizar o que seria o quadro populacional coevo, minimamente básico, para se poder aquilatar a extensão e os pontos geográficos onde assentava a actividade religiosa, controlada pela Administração Eclesiástica do território, no período em referência⁵. A vila de Moçambique, capital da província, sita na ilha do mesmo nome e sede do governo civil, militar e eclesiástico de toda a capitania, com a sua guarnição militar e igrejas paroquiais, era habitada por brancos numa bem fraca expressão, baneanes, goeses, mouros e cafres forros e escravos. A vila de Tete, por onde passava o tráfico do sertão, distante de Sena sessenta dias de viagem por terra ou pelo Zambeze, contaria dezasseis famílias e cerca de oitenta moradores, um presídio com 51 praças e uma companhia de Zimboé com 23 soldados e militares graduados, mais dois frades dominicanos que dirigiam a paróquia e exploravam um prazo da coroa; a de Sena somaria vinte e cinco casais; a de Sofala somava cerca de 10 a 12 moradores cristãos, 45 mouros, um presídio com 30 praças e um vigário paroquial dominicano; a de Quelimane, cuja barra é porta de entrada para os rios de Sena, acolhia funcionários administrativos, pároco próprio e um punhado de brancos (os mossungos ou senhores) que com pardos e goeses no cúmulo de três dezenas e um presídio de 20 praças mantinham em respeito os milhares de cafres forros e cativos que os serviam⁶; o ancoradouro de Quizungo, a seguir a Quelimane, registava um comércio anual de trinta bares de marfim e de duzentos a trezentos escravos negros; a terra firme de Angoche, povoada de mouros atrevidos e insolentes, hostis ao trabalho porém dinâmicos fiéis de Maomé, a ponto de infestarem os sertões em redor a missionar e fanar as cafrarias, atraindo-as ao Islão; a norte, o arquipélago do Cabo Delgado de uma trintena de ilhas, mas só sete povoadas – Sitio, Tembo, Querimba, Ibo, Matemo, Macoloe e Amiza –, formava uma capitania, de que Ibo era a capital, com um capitão-mor e 50 praças no presídio, cujo capelão, um dominicano goês, acumulava as

⁴ Cf. Sebastião Xavier BOTELHO, *Memoria Estatística sobre os Domínios Portuguezes na África Oriental*, Lisboa, Typ. de José Baptista Morando, 1835, p. 86.

⁵ Cf. Jerónimo José Nogueira de ANDRADE, «Descrição do Estado em que ficavão os Negócios da Capitania de Mossambique nos fins de Novembro do Anno de 1789 [...]», in *Arquivo das Colónias*, vol I (Julho-Dezembro, 1917), Lisboa, 1917, p. 75-96, 115-134, 166-184, 213-235, 275-280 e ss.

⁶ Cf. *Ibidem*, p. 120-121.

funções de vigário paroquial⁷. Mouros e árabes, muito numerosos, pobríssimos e violentos, entregam-se ao roubo e contrabando. Nos limites fronteiriços havia negociantes franceses, estabelecidos em Quíloa, que, como dum porto seu, encaminhavam escravos para as ilhas Maurícias em navios corsários. Manica e Zumbo, na linha do Zambeze, eram vilas nascidas de feiras, em pleno sertão dominado por cafres agressivos. À primeira, em decadência, acorriam comerciantes atraídos pelo ouro e marfim, abundantíssimos noutros tempos. Os residentes pouco mais seriam que o capitão-mor, as 14 praças do presídio e o vigário, também frade de S. Domingos, destinado a assegurar o serviço religioso na igreja coberta de palha. Zumbo, a cem léguas de Tete, ponto extremo da penetração lusa na região, contava igualmente poucos moradores que possuíam, no entanto, abundantes escravaturas, um presídio e cerca de dez baneeas canarins, socialmente desclassificados, e um dominicano vigário paroquial⁸. Aflúia ali ouro das minas de Abutua, distante cento e vinte léguas das terras do régulo Chamgamira, e marfim de Orange, engodo de aventureiros e mercadores. Mais para baixo, no litoral, fica a vila de Inhambane que tinha poucos brancos, alguns pardos, canarins e escravos indígenas, ao todo cerca de meia centena de casais pobres e com um teor de vida cafrealizado, um presídio com 51 praças e graduados, capitão-mor e escassíssimo pessoal administrativo, a que se juntava o cura da paróquia⁹. No extremo sul, abria-se a baía de Lourenço Marques onde existia uma fortaleza com um governador, comandante da guarnição composta de 41 soldados de infantaria e 11 de artilharia, o feitor e o escrivão da capitania, um cirurgião e um vigário paroquial, havendo a acrescentar os setenta militares do presídio, aliás pequeno e constantemente dizimado por doenças que o reduziriam em alguns meses a 25 efectivos. Deve, ainda, ter-se em conta os moradores e famílias, comerciantes agentes de ingleses de Bombaim, mouros casados vindos de Surate, que converteram grande parte dos negros da povoação ao maometismo, inculcando-lhes hostilidade aos portugueses¹⁰.

Atente-se que a escassa colonização reinol disseminava-se pelos litorais e só muito mediocrementemente avançava para o interior onde os sertões predominavam. A população indígena, governada por sobas ou régulos, encontrava-se dispersa em aglomerados pelas enormes áreas das capitánias em que o território estava dividido, com inúmeros prazos de enquadramentos estruturais feudalizantes,

⁷ *Ibidem*, p. 121-122.

⁸ *Ibidem*, p. 115-116.

⁹ *Ibidem*, p. 80-81.

¹⁰ *Ibidem*, p. 75-79.

objecto de doações enfiteúticas da coroa ao longo dos séculos¹¹. A soldadesca dos presídios, destinada a assinalar e defender a soberania portuguesa, era recrutada a partir de cafres e mouros da região, bons para o combate no sertão, mas na maioria irresponsáveis e desertores. Havia, de mistura por vezes, presos condenados a degredo. Vindos da metrópole e metidos nas fortalezas como soldados, continuavam requeimados de vícios, incorrigíveis, ladrões e assassinos. E, como não existia castigo que os sustivesse, o citado relatório de Jerónimo de Andrade aponta-os como «maus para si e para o estado», gravosos para a fazenda régia. Com «a sua constituição estragada» pelas cadeias do reino, agravada pelo clima hostil, e «a conducta, os castigos, e o mau passadio» logo «adoescem, e vão ao Hospital aonde tem contra si as mesmas medicinas, e o mau trato», ali morrendo em breves dias¹². Os casais de degredados, como os catorze chegados à colónia em 1782, não lhe mereciam melhor juízo, dado serem «mais prejudiciais que prestativos»¹³. A esta mescla de gente, juntavam-se os comerciantes baneanes que não gozavam de boa fama, mercê do volume de fazendas que vendiam fiadas pelo dobro do justo valor, tornando as dívidas insolúveis. Oriundos de Cambaia, Guzarate, Diu e Damão, gentios que pensavam ser mais nobres que os outros, incluíam-se nesta etnia punhados de «cazaes mollíssimos, e negligentes naturaes de Goa, vulgarmente chamados Vigarins ou Canarins», de tez parda e assaz escura que com os naturais do país só trabalhavam quando a fome e a necessidade os apertavam¹⁴. Além disso, entregavam-se ao vinho ou à aguardente de cajú, sendo «muito preguiçosos, pusilaminos, intrigantes e rabulastas»¹⁵. E, se a percentagem de brancos era por todo o lado escassíssima e de

¹¹ Acerca da criação, natureza e organização destes prazos, leia-se o que escreveu Sebastião Botelho: «Todo este território começando a contar de Quilimane está dividido nestes prazos, ou sesmarias de mui dilatada estenção: delles há, como he o de Luabo, que he maior que o reino de Portugal, os outros são menos dilatados; mas assim mesmo não se andão alguns em oito dias, e raro he o que se vence em menos de dois. Cada hum destes prazos he considerado como hum districto sobre si, povoado de aldêas, e colonos adscriptieiros, que vivem debaixo da obediência de um maioral chamado =Fumo= que he como juiz arbitro em suas diffrenças; elle as compõe, elle as castiga, e os governa com sugeição ao Capitão mor dos rios, e recurso para as justças, e governo de Scena e appelação para o ouvidor de Moçambique, ou para o Capitão General conforme a qualidade do caso. Todo o território dos prazos tem vindo a Coroa por concessões e conquista, e pouco terreno ahi ha que seja propriedade aludial, e lhe não pertença. Forão estas terras encabeçadas com o propósito de aumentar as famílias livres ajudando-as com património e domicilio». Cf. Sebastião Xavier BOTELHO, *op.cit.*, p.264-265. Jesuítas e dominicanos possuíam e administravam também alguns destes prazos doados pela coroa, como menciona D. António Barroso em seu *Relatório* de 1894 sobre a Prelazia de Moçambique: «Além do prazo Tipucé, a entrada da Lupata, vindo de Tete, possuíam mais estes religiosos [dominicanos] as terras de Maparo e Fumbé, na margem esquerda do Arunha, que cultivavam e onde ensinavam a doutrina cristã aos colonos, crianças e adultos. Seguindo ainda o rio [Zambeze], a sete léguas a montante de Sena, possuíam os jesuítas uma missão na Chemba, prazo doado a esta ordem pela coroa, para de ali tirarem os padres os meios de subsistência». Cf. António BRÁSIO, *D. António Barroso. Missionário, Cientista, Missiólogo*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1961, p. 185-191.

¹² *Ibidem*, p. 179.

¹³ *Ibidem*, p. 179.

¹⁴ *Ibidem*, p. 89.

¹⁵ *Ibidem*, p. 232.

duvidosa qualidade, a escravatura constituía a chaga social da colónia. Lucrativa se revelava esta desgraçada mercadoria, a que o relatório de Nogueira de Andrade de 1790 indica dever-se a subida das rendas cobradas na alfândega, em virtude da quantidade de *fato* (tecidos) importado para a compra de escravos procurados e vendidos nos sertões. Na verdade, se antes os cafres ofereciam negros nos mercados dos portos, como em Inhambane, por cerca de quinze panos conjuntamente com o marfim a trinta, na altura, dada a liberalização do comércio, aquele cotava-se por «cincoenta, sessenta e mais, e este por sessenta»¹⁶. O negócio era rendoso, pois o armador de um bergatim ou corvelã de baneanes, e contavam-se vários envolvidos no tráfico, para além de cem bares de marfim, extraía «mais de cento e cinquenta escravos, os melhores de toda a Costa» moçambicana¹⁷.

Se do quadro social se passar ao religioso, a situação não era sensivelmente mais lisonjeira, apesar do promissor trabalho pioneiro e das dedicações de apóstólicas evangelizadores sempre existentes. As cristandades de Moçambique que do litoral ao interior acompanham a expansão geográfica dos colonizadores e assinalam a soberania portuguesa, embora estivessem sobre a directa jurisdição de um Administrador eclesiástico desde o século XVIII, encontravam-se dependentes do Arcebispo de Goa em todos os actos sacramentais de natureza episcopal e das vagas de sacerdotes, regulares e seculares, vindas da Índia para paróquiar as igrejas dispersas de norte a sul do vastíssimo território. Sujeito ao regime do Padroado, parece não existir, ao menos desde aquela data, uma actividade propriamente missionária da responsabilidade directa de ordens religiosas radicadas na metrópole ou dos conventos de Goa cujos membros se lançassem, como nos tempos do jesuíta Gonçalo da Silveira e do dominicano Fr. João dos Santos, na evangelização dos sertões. A supressão da Companhia de Jesus em 1759, vítima da hostilidade sectária do Marquês de Pombal, mais agravou a pobreza moral e espiritual dos núcleos povoados¹⁸. Segundo o relatório de 1752, firmado pelo dominicano João da Nossa Senhora, acerca do vastíssimo território da colónia, havia sete sacerdotes da ordem de S. Domingos, dois jesuítas e qua-

¹⁶ *Ibidem*, p. 82.

¹⁷ *Ibidem*, p. 81.

¹⁸ *Ibidem*, p. 82. Em seu minucioso e documentado *Relatório* de 1894, o bispo titular de Himéria e prelado de Moçambique, D. António Barroso, refere: «Em 1759, em virtude de expulsão de todos os membros da Companhia de Jesus de Portugal e suas colónias foram presos todos os jesuítas da Zambézia e de Moçambique e tratados com o rigor que não abona muito o espírito de gratidão, a que tinham jus pelos seus excelentes trabalhos no Zambeze. [...] Por falta de livros não pude encontrar a que cifra ascendia o número de jesuítas na época da expulsão, mas não será demasiado calcular em mais de 30 presbíteros, fora os irmãos leigos, se considerarmos as paróquias e missões que estavam a seu cargo. São bem dignos de menção, entre dezenas, os nomes dos padres Gonçalo da Silveira, António Carneiro, Luís Mariano, Pinheiro de Faria, Pedro da Trindade e muitos outros que omitimos». Cf. António BRÁSIO, *op.cit.*, p. 192. Ver mais desenvolvida referência informativa sobre o assunto em António GARCIA, *História de Moçambique Cristão*, Braga, Livraria Cruz, 2.^a ed. 1972, p. 340-351.

tro seculares. Junte-se-lhe à penúria do clero os não raros atritos entre autoridades civis e eclesiásticas, a falta de qualidade e o desamparo humano a que estavam votados os curas de almas, na esmagadora maioria entregues a si próprios no meio das populações de costumes cafrealizados¹⁹.

O panorama desolador corroborado por Jerónimo de Andrade que continuamos seguindo, mesmo se descontada para a época, qualquer pincelada de exagero e até injustiça, é de suficiente eloquência. A informação pertence ao governador pombalino Baltazar Manuel Pereira do Lago que a redigiu em 1770²⁰ e a quem se atribui a viragem sentida na administração de Moçambique, a que se dedicou com honestidade e competência²¹. Para si, os frades dominicanos que asseguravam o serviço religioso, mandados de Goa pelo superior local da ordem, nem se deviam considerar missionários, nem admitiam jurisdição alguma que os pudesse punir. Não hesita em tê-los por perturbadores e impostores, sendo que apenas com saberem «dizer Missa, e logo tem letras para tudo»²². Por sua vez, os próprios moradores, cristãos de nome que não de prática, nenhum cuidado tinham com a instrução religiosa dos servos indígenas de suas casas. Haja em vista que, nos rios de Sena, proprietários, senhores de para cima de três a quatro centenas de cafres, não podiam afirmar que tinham um sequer a «saber a Ley de Deos, os Mistérios da Fé, nem consequentemente receber a agoa do Baptismo», antes todos viviam em seu gentilismo, «sem que a estes homens os movão os dogmas Cattolicos que dizem profissão»²³. Atente-se na confrangedora conduta dos frades naquelas «terras situadas em hum clima aonde se faz natural a frouxidão de espírito, produzindo a criação, e o Costume, somente forças para se não temer a Deos». A opinião de Pereira do Lago acerca dos clérigos que de Goa ali vinham parar era sobremaneira negativa: viciosos, insípidos, frouxos, sem decência, sem préstimo, sem estudos», nada preparados «para puder pregar virtudes». No entanto, reconhecia de «extrema necessidade consenti-los», embora desligados da jurisdição eclesiástica de Goa²⁴. Chamavam-lhes os indígenas «Mays», entendendo o governador que mesmo «ainda quando soltos, e sem remedio relaxados, ambiciozos, sempre fazem o primeiro respeito d'esta conquista, o primeiro objecto, e a primeira tal ou qual devoção».

¹⁹ Havia casas de religiosos com igrejas, mas sem sacerdotes. A distância a que ficavam um dos outros era mais de sessenta léguas e chegava a ultrapassar as cem. Por isso, passavam muitos anos sem se confessarem. Cf. António Banha de ANDRADE, *Relações de Moçambique Setecentista*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1955, p. 77.

²⁰ Cf. Jerónimo José Nogueira de ANDRADE, *loc.cit.*, p. 128-130.

²¹ Cf. Alcântara GUERREIRO, *Quadros da História de Moçambique*, vol. II, Lourenço Marques, Repartição Técnica de Estatística – Imprensa Nacional de Moçambique, 1954, p. 333.

²² Cf. Jerónimo J. N. de ANDRADE, *loc.cit.* p. 128.

²³ *Ibidem*, p. 128-129.

²⁴ *Ibidem*, p. 129.

E rematava o seu ajuizamento: «para os Officios pastoraes ainda podem arremediar, mas para Missioens, e autoridades pessoaes não prestão para nada»²⁵. Passada uma vintena de anos não se havia registado mudança neste particular. Referindo-se à Ilha de Moçambique, sede do governo, Jerónimo de Andrade testemunhava em seu relatório: «Não sei se a Religião Christã é ali dominante, sei somente que ha poucos catholicos, muitos Gentios, Baneanes, Sectários de Bramma, Infinitos Mouros, muitos mais Semi-Mouros, e outros sem Religião alguma»²⁶. Se era, no entanto, verdade que o relator de efemérides coloniais coevas, Inácio Caetano Xavier, observava, cerca de 1758, não haver nos moradores das terras dos rios de Sena e Cuama nem «pouco nem muito temor a Deus e obediência às justiças de sua magestade», o poderoso régulo Chingamira, rei para os seus e autoridade negra respeitada, pedia à corte de Portugal missionários, a fim de cuidarem dos cristãos que viviam nos territórios de seu domínio²⁷.

A pretensão reiterada com insistência pelos governos da colónia fora por fim atendida, mas em maré de acentuada decadência para as duas possessões lusas do Índico: o decreto régio de 19 de Abril de 1752 que separava Moçambique da jurisdição goesa. No eclesiástico, contudo, mantinha-se a situação vigente desde o início da era seiscentista. A circunscrição administrativa criada pela bula papal de Paulo V, *In superiminenti militantis*, datada de 1612, na vigência da união das duas coroas ibéricas, desmembrava da arquidiocese de Goa a área territorial compreendida entre o Cabo de Guardafui e o da Boa Esperança, tão extensa e cheia de solos incultos e «cafrarias de vida brutal», como superfície para muitos bispados²⁸. As competências jurisdicionais, que antes pertenciam ao arcebispo de Goa e agora passavam para o administrador eclesiástico de Moçambique não compreendiam as de foro episcopal. Em tudo mais não necessitava do consentimento daquele prelado. Tinha o direito de usar vestes prelatícias, nomear e destituir párocos, fazer a visita pastoral das igrejas, informar Lisboa do estado das missões, apontando deficiências e soluções²⁹. Desde os cinco anos últimos do reinado de D. João V aos dez primeiros de D. José, teve a prelazia de Moçambique, um zeloso administrador no dominicano Fr. João de Nossa Senhora (1745-1761) que dá conta à Metrópole dos aspectos que urgam

²⁵ *Ibidem*, p. 130.

²⁶ *Ibidem*, p. 131.

²⁷ Cf. A. da Silva REGO, *op.cit.*, p. 195.

²⁸ Cf. Carta do Bispo de Pentacómia de 23.07.1800, enviada a D. Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho Ultramarino, Arquivo Nacional Ultramarino (ANU), Caixa 85, doc. n.º 42. A diocese de Goa, criada em 1563, pertencia toda a África Oriental sob o domínio português, constituindo a medida pontifícia de 1612, sob o monarca reinante Filipe III de Espanha, no que respeita a Moçambique, o seu primeiro desmembramento administrativo-eclesiástico. O segundo, no espiritual, teria lugar em 1783 com a nomeação de um bispo residente para a prelazia. Cf. António GARCIA, *op. cit.*, p. 367-369.

²⁹ Cf. A.A. de ANDRADE, *op. cit.*, p. 72.

pronta resposta. O mau exemplo dos colonos era particularmente visado em suas cartas para a corte: «Os Portugueses, Senhor, vivem pella mayor parte nestas terras em necessidade espiritual, pouco menos que extrema, com grande falta de doutrina, e de sacramentos, havendo muitos delles que não ouvem missa nem pregação em todo o anno: huns, pella falta de não terem, e outros pela não quererem ouvir. [...] Não satisfazem aos preceitos da confissão annual e da comunhão Pascal, nem sabem os dias santos de preceito e os de jejum, para os guardarem e nem guardão em cousa alguma ainda que o saibão; comem carne publicamente e com escândalo em dias prohibidos, e nos de jejum, e ainda pella quaresma»³⁰. Estendia-se a mesma lamentável situação aos escravos indígenas que os colonos tinham em suas moradias e chácaras, bem como nos prazos dos religiosos que eram, na circunstância, dominicanos: «Muitos cafres, e são a mayor parte delles, que vivem em casas dos portugueses, e ainda dos mesmos Eclesiásticos Regulares, pella sua miséria e pella sua natural rudeza, vivem e morrem pagãos, sem os senhores, nem os Párcos lhes procurarem Baptismo, nem faserem disso escrúpulo: e os que teem nome e o Baptismo de Christãos, muitos receberão sem saberem o que recebiam, e vivem tão gentios, como dantes erão, sendo muito raros, ainda dos mais ladinos, os que se confessão pella Quaresma; e ha christãos de secenta annos da sua idade que nunca forão a igreja e nem se confessaram na vida nem na hora da morte»³¹. Sorte idêntica era a dos escravos dos mouros árabes e dos baneanes hindus que estes obrigavam a seguirem a crença mulçumana, abusavam das escravas cristãs, não permitindo que procurassem o baptismo para os filhos, apesar da legislação proibi-los de possuir escravatura cristã³². Grande parte das igrejas, construídas de madeira e adobe e cobertas de palha, estavam arruinadas. De resto, os párcos e sacerdotes, apesar de escassíssimos, eram em sua maioria «homens de poucas letras e menos zellozos da salvação das almas». Indisciplinados por seguros de não serem substituídos, não recorriam ao prelado a pedir licença, quando necessária, para celebrarem casamentos, fazendo-os dentro dos tempos litúrgicos prohibidos e sem as solenidades rituais preceituadas pela legislação tridentina e diocesana³³. Relaxados, se mostravam em suas obrigações inerentes à condição sacerdotal, contudo mais por culpa de quem os havia ordenado, aliás também sob pressão das circunstâncias que não deixava ao bispo grande margem de recrutamento: «Pella penúria que delles aqui [em Moçambique] sempre experimentaram os Prelados, se viram precisados a aprovarem todos quantos se lhe offereciam, que sempre foram menos que as igrejas, ficando ainda algũas dellas vagas por não

³⁰ *Ibidem*, p. 75.

³¹ *Ibidem*, p. 78.

³² *Ibidem*, p. 79.

³³ *Ibidem*, p. 79-80.

haver outros». Acrescia também o facto de não falarem a língua da terra, de forma que «só os que a sabem lhes podem administrar os sacramentos como convem, principalmente o do Baptismo e o da Confissão, que são os mais necessários». Chegava a não se contar acima de cinco, quatro dominicanos e um secular, no total de treze, os que a sabiam, pois os restantes completamente a ignoravam³⁴. Verdade seja que a coroa não provia à sua cônica sustentação e não poucos paroquianos se escusavam de pagar os dízimos, alegando serem suas «terras cultivadas pellos seus cafres gentios, os quaes não estão obrigados aos preceitos da Igreja», razão por que mesmo para os sacerdotes da Índia as paróquias moçambicanas não eram atraentes³⁵.

A presença de um bispo residente continuava, por tudo isto, a mostrar-se pastoralmente indispensável. O pedido remontava de há muito, vindo dos próprios naturais. Fora, de facto, por pressão dos habitantes da colónia, desejosos de ver a prelazia elevada a bispado, que o imperador do reino de Monomotapa, convertido à fé católica, solicitou a D. Pedro II em 1682 a criação de uma sede episcopal. O monarca pediu, então, o parecer do vice-rei da Índia que, na resposta dada a 25 de Janeiro de 1684, conforme escreve Joaquim de Nazaré, se mostrou favorável, apenas advertindo que não via donde saísse «a sua ordinária», naturalmente pela extrema pobreza do erário público da província³⁶. O estatuto eclesiástico de Moçambique não sofreu, porém, alteração, continuando a ter à frente administradores nomeados pelo arcebispo de Goa, escolhidos entre o clero secular e regular, mais com predomínio deste, sobretudo de frades dominicanos. Por morte de Fr. Vitoriano de São José Machado que ocupou o cargo apenas durante um ano, havendo ainda presidido à junta governativa, em que por direito tinha assento, o carmelita descalço e bracarense D. Fr. Manuel de Santa Catarina, titular da diocese de Cochim e, ao tempo, governador do arcebispado de Goa, indigitou interinamente Fr. Amaro José de Santo Thomaz para suceder ao extinto, que a 19 de Abril de 1780 falecera³⁷.

Actividade pastoral do primeiro bispo residente

Nascera este religioso em Braga, a 15 de Janeiro de 1745, embarcando para a Índia com vinte e três anos, ao que parece já sacerdote.³⁸ Ensinava filosofia e

³⁴ *Ibidem*, p. 80.

³⁵ *Ibidem*, p. 80-82.

³⁶ Cf. Casimiro Christovão NAZARETH, «Prelasia de Moçambique», in *Portugal em África*, Ano 7º, nº 75 (Março de 1900), p. 120.

³⁷ Cf. Francisco Ferreira da SILVA, *A Obra Missionária na Província de Moçambique*, Porto 1911, p. 18. Ver João Francisco MARQUES, «O Carmelita D. Frei Manuel de Santa Catarina – um prelado bracarense na arquidiocese de Goa, nos finais do antigo regime (1779 -1812)», in *Theologica*, 2ª série, 33, 2 (Braga, 1998), p. 501-513.

³⁸ Cf. Bulla *Apostolatus Officium*, de 18 de Julho de 1783, ANTT, Maço 57 de Bulas, nº 8; Carta de

teologia no colégio dominicano de S. Tomás de Aquino, em Goa, aquando da sua nomeação³⁹. Gozando de boa reputação, era possuidor das qualidades requeridas para o múnus que se lhe confiava: ciência e zelo apostólico⁴⁰. Por outro lado, nenhuma surpresa pela preferência haver recaído num dominicano, pois no decurso de quase dois séculos a administração apostólica da prelasia de Moçambique coubera quase exclusivamente a membros desta ordem⁴¹.

Consigo logo o religioso trouxe dois confrades e quatro ou cinco padres seculares goeses⁴². Do que lhe fora permitido observar de imediato, deu conta num sucinto relatório, datado de 25 de Setembro de 1781, para Martinho de Mello e Castro, secretário do Conselho Ultramarino, pedindo providências, nomeadamente, para: a falta de clero em várias paróquias e de pagamento de sua cõngrua sustentação; a ruína de certos templos de sorte a causar escândalo aos gentios; as minguadas receitas das fábricas das igrejas que mal cobriam os gastos quotidianos do culto, as despesas com o sacristão e as reparações urgentes de escasso valor; a escusa dos governadores-gerais em darem solução a tais carências por se sentirem desprovidos de expressa autorização régia sobre a matéria; a confessa incapacidade do povo, uns por falta de devoção, outros com desculpa de que já socorrem semelhantes indigências, adiantando que alguns custeam bastante as confrarias das terras que habitam, especialmente as da Ilha de Moçambique, «aonde os Moradores não chegam para poderem cumprir com as obrigações de todas as que há, quando he necessário ajuntarem-se». Detém-se, de seguida, a concretizar: o estado da igreja de Nossa Senhora do Rosário de Amiza que consta da carta que o vigário dirigiu a seu antecessor, Fr. Vitoriano, e junto remete; a de Inhambane, cujo pároco lhe comunicou ter «a Capella Mor sustentada por pentaletes para que a madeira do tecto não venha abaixo», e estar a construção da nova igreja parada por falta de recursos, pelo que receava não haver onde celebrar o Sacrifício da Missa e do sacrário não se apresentar com a necessária decência. E nada, a propósito, pode dizer acerca das igrejas de Sofala, Luabo, Manica e Zumbo por não possuir informações. É certo que para remedeio podiam servir os «paramentos e trastes das Capellas, que forão Igrejas das Casas dos Jesuítas», embora os da Capela de S. Paulo, contígua ao palácio dos governadores, estivessem «quasi todos dannificados e perdidos por falta de cuidado, e de servirem contrastes de prata indignos, e já athé roubados pedaços,

D. Fr. Amaro José, de 02.11.178, para a Rainha D. Maria I, ANU, Caixa 81, Doc. nº 88; Nasceu este bispo em Braga, no ano de 1745 e não em 1747, como indicam Francisco Ferreira da SILVA, *op.cit.*, p. 19 e Joaquim José LAPA, *Páginas de Pedra. Folhas Dispersas*, Moçambique, Imprensa Nacional, 1893, cap. XVI. O autor desta obra era, quando publicada, oficial do exército graduado no posto de tenente-coronel.

³⁹ Cf. Bula *Apostolatus Officium*.

⁴⁰ Cf. Casimiro C. de NAZARETH, *Portugal em África*, nº 78 (Junho de 1900), p. 288.

⁴¹ Ver António GARCIA, *op. cit.*, p. 324-338 e 351-355.

⁴² Casimiro C. de NAZARETH, *loc. cit.*, em 39, p. 288.

especialmente dos ramalhetes». Acrescenta que o sino grande da dita capela de S. Paulo nem sequer toca às Ave-Marias, parecendo-lhe melhor passá-lo para a Matriz; e, pelo que vê relativamente a este templo, conjectura dar-se o mesmo com o de Sena «para onde já os seus respectivos moradores pediram» que «se transferisse a Sé da dita Villa; pois que esta se acha arruinada, e aquella ser melhor Igreja. O que se não conseguiu por causa de uma Casa da Misericórdia, que nella se estabeleceu, a qual», ouvia ele «dizer, que não tem fundamento algum, e consequentemente sem utilidade». Insiste na necessidade de uma deliberação régia respeitante ao envio de párocos para algumas igrejas, incluíse a de Quelimane, que o povo vem justamente suplicando, com o correspondente estabelecimento de «catorze Corjas de fatto» para a respectiva sustentação e também dos residentes «em outras partes»⁴³. Ao lado da Ilha de Moçambique, onde residiam a autoridade maior civil e eclesiástica, a capitania mais importante e rica era a dos Rios de Sena, no continente e no mesmo paralelo geográfico, com vias de comunicação estratégicas para o Zumbo, falhando apenas na notória penúria de povoadores que dinamizassem as terras da região. Daí a insistência de governadores gerais avisados, como o do tempo pombalino, Baltazar Manuel Pereira do Lago (1765-1775), que, para desenvolver-lhe as potencialidades económicas, defendia a criação de uma Companhia Comercial possuidora de substanciosos capitais⁴⁴. Sem esse suporte, capaz de atrair levas de colonizadores, a política sanitária, administrativa e educativa não disporia de base mínima para um incremento sustentado. O mencionado relatório de Jerónimo José Nogueira de Andrade, datado de 1790, adianta indicadores demográficos, económicos e sociais que não deviam afastar-se significativamente dos existentes no momento da chegada de Fr. Amaro de Santo Thomaz à colónia. A informação do governador da capitania de Sena, António Norberto de Villas-Boas Truão, escrita em 1806, traça, por sua vez, um quadro sociológico marcado pela decadência, que pode considerar-se quase sem alteração, se cotejado com o das duas anteriores décadas, sendo a população de naturais e descendentes de «portugueses europeus, de filhos de pais chamados vulgarmente creoulos, de asiáticos naturais de Goa, das escravaturas de todas estas famílias, e de cafres negros forros, que são os colonos que trabalham as terras por pensões estabelecidas de tempos antiquíssimos»⁴⁵.

Sem solução à vista, continuava, pois, o aumento e a qualidade do clero necessário à melhoria da actividade pastoral. Correspondendo ao esforço feito pela governação pombalina para suprir a clareira aberta com a expulsão dos

⁴³ Carta de Fr. Amaro José para Martinho de Mello e Castro, datada de 25 de Setembro de 1781, ANU, Caixa 37, doc. nº 26. Corja é o número de vinte peças de tecido do mesmo pano confeccionadas ou não.

⁴⁴ Cf. A. da Silva REGO, *op. cit.*, p. 207.

⁴⁵ *Ibidem*, p. 324.

jesuítas, teria embarcado na Índia, por Março de 1760, um grupo de religiosos agostinhos, franciscanos e capuchos que não se teriam mantido dada a carência de apoio do governo, a fim de se poderem materialmente sustentar⁴⁶. Aliás esta crónica falta de recursos levava os eclesiásticos a meterem-se em negócios proibidos pelas leis canónicas e a serem objecto de severas críticas dos fiéis e de queixas das autoridades civis⁴⁷. O projecto da criação de um seminário para vocações indígenas acalentado pela metrópole fazia parte das instruções dadas em 1761 ao governador Calisto Rangel Pereira de Sá, indicando-se o Colégio de S. Francisco Xavier da Ilha de Moçambique, que fora pertença da Companhia de Jesus, para essa «obra tão pia e tanto do agrado de Deus»⁴⁸. No mesmo sentido, o monarca ordenara que se fizesse uma devassa à vida moral dos naturais da colónia, brancos, mestiços e negros forros, para se conseguir o recrutamento local de vocações sacerdotais, processo este a que se vinha recorrendo nos «reynos de Angola e ilhas de S. Tomé e do Príncipe onde os Parochos, Cónegos e Dignidades são mais ordinariamente clérigos pretos naturais do Pays»⁴⁹. No tempo do governo eclesiástico de Fr. Bernardo de Anunciação houve uma tentativa do Senado da Câmara de Moçambique, em carta de 17 de Agosto de 1772 dirigida ao Marquês de Pombal, para se abrir um seminário na Ilha, mas sem resultado⁵⁰.

Decorridos dois anos de presença em terras moçambicanas, de tudo isto estava o Administrador Apostólico bem consciente, quando a rainha D. Maria I, no uso das prerrogativas do direito do Padroado, apresentou à Santa Sé, em 25 de Agosto de 1782, para bispo desta prelazia *nullius* a Fr. Amaro José de Santo Thomaz, então de trinta e sete anos, que Pio VI confirmou pela bula *Apostolatus officium meritis*, de 19 de Julho de 1783, com o título de Pentacómia in *partibus*

⁴⁶ Cf. Alcântara GUERREIRO, *op. cit.*, p. 331.

⁴⁷ *Ibidem*. Compreensivo e adiantando algumas razões que ajudam a entender semelhante estado de coisas, sem dúvida lamentável, escreve o carmelita D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, bispo da prelazia em 1825, no ofício enviado para a metrópole, ao falar das grandes despesas a que eram obrigados os párocos uma vez nomeados: «primeiro que cheguem ao lugar do seu destino, especialmente os que vão para os sertões, e quando lá chegam já vão empenhados em muitos centos de cruzados, e não achando na casa que vão habitar (se acaso a tem), nem um unico movel da primeira necessidade, necessario é comprar tudo... E que segue d'aqui, senhor? é que os parochos em lugar de cuidar dos deveres pastoraes, empregam [...] os seus cuidados em negociar [...], e ver como hão de pagar as suas dividas, e garantir-se da fome e nudez que os ameaça». Cf. Casimiro de NAZARETH, *loc. cit.* em 36, p. 125-126.

⁴⁸ *Ibidem*.

⁴⁹ *Ibidem*, p. 331-332.

⁵⁰ *Ibidem*, p. 344. O governador Pereira do Lago no relatório de 1770 sugerira a Lisboa que fossem recrutados entre «aquelles pobres Órfãos, a que chamão Meninos Órfãos, e outros excellentes gramáticos da mesma pobreza, pelos Seminários, e Escolas públicas, os quaes supridos com as Ordens necessárias, estimarião muito ser mandados residir nas Igrejas d'esta Affrica, aonde pudessem aproveitar no Serviço de Deos, ainda quando se não fizessem Santos, bastava respirarem outro character, e outra criação no ensino da Santa Doutrina de que fazem estes Eclesiásticos [o clero missionário da provincia] como do mesmo Diabo». Cf. Jerónimo de ANDRADE, *loc. cit.*, p. 129.

infidelium, o que lhe permitia exercer todos os actos sacramentais próprios da ordem episcopal no território de que já era responsável quanto ao governo eclesiástico. Continuava este, todavia, ligado canonicamente à arquidiocese de Goa como se fosse um bispado sufragâneo⁵¹.

Ciente de que seus imediatos antecessores, também dominicanos, como Fr. João de Nossa Senhora (1745-1761) e Fr. Vitoriano de S. José (1779-1780), não tinham, apesar das diligências feitas, conseguido edificar residência própria, oficia a 13 de Novembro de 1783 ao Conselho Ultramarino, a fim de interceder junto da Rainha no sentido de lhe serem cedidas as antigas casas da Câmara, erguidas junto à Sé, pois estavam prestes a terminar umas novas para onde tenciona mudar⁵². Outra preocupação que o dominava e comunicou em carta datada também naquele preciso dia respeitava à instituição de uma colegiada. Expõe assim as razões pastorais que a justificavam, sugerindo o modo de lhe acorrer ao sustento: «sendo esta conquista tão extensa, não tem algũa parte a onde se dê quotidianamente Culto a Deos ao mesmo tempo que em Dio, e Damão sendo hũas pequenas Praças e mais perto de Goa tem Collegiada de quatro Beneficiados, e o seu Prior. Se aqui houvesse o mesmo, não somente servião para esta tão boa acção, mas também para remediar estas Paroquias, que continuamente se achão destituídas de Ministros que as possuem encher como devem; pois falecendo algum dos Parrocos, ou sendo necessário tirar-se daquelle emprego por algum motivo, não pode o Prelado acudir bem a esta necessidade; ou por falta de sujeitos em número, ou porque sendo das mesmas qualidades se vê obrigado a curar hum veneno com outro veneno». Trata de seguida da situação delicada do clero com cura de almas nestas regiões em que a sua escassez, a impreparação do indígena e a falta de uma cõgrua sustentação se apresentavam como assuntos graves, continuando: «Não se podem conservar sacerdotes vagos, já que nestas terras não pode passar Eclesiástico algum sem benefício, pellas exorbitantes despesas que se fazem; e da terra não há sojeitos que entrẽ no Ministério da Igreja, tanto por falta d'educação como d'instrucção. Parece, que havendo nesta Capital [a Ilha de Moçambique] hũa Collegiada de seis, ou quatro Clérigos Beneficiados, não somente resarião no Coro, mas podião acudir a qualquer necessidade, sahindo das Parrochias. [...] A despesa poderia sahir de algũa das terras que forão dos Jesuítas; ou de outras que S. Magestade faz mercê a outras pessoas, applicando a para esta obra pia»⁵³.

Os efectivos eclesiásticos da prelazia apresentavam-se, de facto, por demais escassos. Segundo informação do próprio D. Fr. Amaro eram, cerca dessa

⁵¹ Cf. Texto da Bula de nomeação citada em 38.

⁵² Carta de 13.11.1783, ANU, Caixa 44, doc. nº 41.

⁵³ *Ibidem*.

altura, os seguintes: na capitania da Baía de Lourenço Marques havia um capelão; na vila de Inhambane, uma paróquia com um vigário; na de Sofala, um pároco com coadjutor, ambos dominicanos goeses; na de Quelimane, um pároco; na de Sena, na igreja paroquial que mantinha por tradição o título de Sé, dois dominicanos a residir no convento de sua ordem; na de Manica, um vigário que oficiava num templo coberto de palha; na de Tete, dois dominicanos; na de Zumbo, um religioso dominicano por vigário; nas ilhas de Cabo Delgado e para todo o arquipélago, um dominicano e um padre secular; na Ilha de Moçambique, residia o prelado com seu vigário-geral e nas duas freguesias, a da Sé e a de S. Sebastião, dois párocos, vivendo os dominicanos em sua casa conventual e os religiosos de S. João de Deus junto do hospital onde trabalhavam quatro a cinco irmãos enfermeiros e um sacerdote capelão; nas igrejas da terra firme, a de Conceição de Mossuril e a da Senhora dos Remédios de Cabeceira Grande, dois vigários paroquiais⁵⁴. No total, uns vinte e quatro sacerdotes, em seu maior número vindos de Goa, sem grande cultura e ainda menos zelo apostólico e honestidade de vida⁵⁵.

Iam volvidos três anos e o bispo aumentara a sua experiência e conhecimento das realidades moçambicanas, sancionando as decisões político-militares tomadas como membro do triunvirato formado a 25 de Novembro de 1783 para assumir o governo provisório da colónia. Assim, vemo-lo firmar uma acta de 24 de Julho de 1784, conjuntamente com o ouvidor-geral, Desembargador António José Alvares Durão e o Tenente-Coronel Vicente Caetano da Maya e Vasconcelos, enviada ao Conselho Ultramarino, a expor os graves problemas com que, na altura, Moçambique se debatia⁵⁶. Dois se arrastavam a pedir solução: a criação de uma Companhia Comercial e o termo das insubmissões dos potentados cafres da região. A primeira continuava a julgar-se útil e necessária; o segundo encontrara, em parte, resposta. Na verdade, o poderoso régulo Morimuno e seus aliados tinham pedido a paz que fora concedida a 24 de Julho de 1784, mediante a assinatura em Mossuril da aceitação de vassalagem à coroa portuguesa, compreendendo o domínio e a jurisdição das terras que lhes pertenciam, com a contrapartida de receberem protecção armada face a seus inimigos⁵⁷. As hostilidades, conhecidas por guerras de Macuana, porém, mantinham-se contra outros potentados cafres, pouco sinceros no pedido de paz e habitando áreas mais distantes. Entendia o governo provisório da colónia que importava «abater as Zagaías» pela força, apesar da morte do general comandante, vítima de “más informações e enganos”, de algumas baixas sofridas e do

⁵⁴ Cf. Alcântara GUERREIRO, *op. cit.*, p. 369-370.

⁵⁵ *Ibidem*, p. 370.

⁵⁶ Cf. Cópia da acta elaborada pelo secretário Manuel Galvão da Silva, ANU, Caixa 55, doc. nº 2.

⁵⁷ Cf. Carta de D. Fr. Amaro José para Martinho de Mello e Castro, ANU, Caixa 55, doc. nº 2.

elevado custo por que a companhia militar ficava ao erário público⁵⁸.

Aproveitando a acalmia que a companha vitoriosa do capitão-mor Cardenas e Mira criara, Fr. Amaro de Santo Thomaz dirigiu-se a Goa onde, a 25 de Outubro de 1785, foi sagrado pelo arcebispo D. Fr. Manuel de Santa Catarina, sendo o primeiro prelado residente de Moçambique e dos rios de Sena e Cuama a usar o título de bispo⁵⁹. Regressou em Fevereiro de 1786, na vigência ainda do dito triunvirato que só terminaria funções a 11 de Novembro desse ano⁶⁰. Entretanto com os magríssimos recursos de que dispunha e os mais que insuficientes colaboradores eclesiásticos ia administrando pastoralmente o extenso território. Em carta, datada de 1785, ao vigário de Tete, Fr. José de Patrocínio Telles, comunica ter provido os Padres José Mascarenhas, Caetano, Salvador e Luís de Sousa nas paróquias de Zumbo, Manica, Luabo e Caya⁶¹.

Preocupantes, de facto, eram as condições materiais em que D. Fr. Amaro de Santo Thomaz se debatia e que o Governador-Geral António de Mello e Castro se esforçava por ajudar a resolver. Disso dá-nos conta a atestação que, a rogo do interessado, enviou para a Metrópole, a 21 de Setembro de 1787, pedindo providências. Tudo andava à roda do valor real do numerário e seu montante que constituía a cõgrua paga pela coroa ao Administrador episcopal. A soma de três mil cruzados que lhe era dada não valia o mesmo que em Portugal e a desvalorização atingia quase duzentos por cento. Por isso, o dinheiro forte na Capitania era a pataca espanhola marcada, a correr no valor de meia moeda. A cobrança das rendas pela fazenda real e os pagamentos feitos aos funcionários da coroa e à tropa não tinham, de facto, outro referente. Em suma, sublinhava o relatório: «três mil cruzados pagos na dita moeda vem a ser verdadeiramente quasi mil cruzados ou pouco mais do dinheiro forte de Portugal». É impossível que um bispo possa viver em Moçambique com tão reduzida cõgrua, ainda que a sua casa se limite a dois capelães e alguns cafres, os absolutamente indispensáveis para transportar-lhe a cadeirinha e assegurar os serviços domésticos. Qualquer nobre, se for casado, tem para sustentar a sua casa de se socorrer do comércio ou da agricultura, a fim de conseguir obter a preços módicos os mantimentos de que os familiares precisam, dada a carestia de viveres e do mais que é indispensável à vida. O governador pormenoriza ainda a falta de proventos dado o quase nenhum movimento de causas ou demandas no foro eclesiástico que possa aumentar a cõgrua de forma a proporcionar um passadio de moderada decência. Situação que reconhece não ser justa, pois o ouvidor-geral

⁵⁸ Cf. Acta citada em 56 e Alcântara GUERREIRO, *op. cit.*, p. 358-361.

⁵⁹ Cf. Francisco Ferreira da SILVA, *op. cit.*, p. 19.

⁶⁰ Cf. Alcântara GUERREIRO, *op. cit.*, p. 351-368.

⁶¹ Cf. Casimiro de NAZARETH, *loc. cit.*, p. 122.

antecessor, além dos emolumentos do serviço, tinha um ordenado de dois mil cruzados. Com o fundamento de que as verbas recebidas não eram suficientes para a estadia de um ministro régio, requerera o magistrado e foi-lhe concedido o ofício de juiz da alfândega que, desde então, passou a ficar anexo ao cargo e rende anualmente quatro a cinco mil cruzados. Para que se avaliassem melhor as dificuldades em que D. Fr. Amaro de Santo Thomaz se debatia, faz ver que, tendo ele de se deslocar a Goa para receber a sagração episcopal, pagou à sua custa a viagem de ida e volta, bem como «os preparos necessários para a execução do seu ministério». E, por não dispor de meios que cobrissem estas despesas, pediu ao governo do estado um subsídio de seis mil cruzados adiantados correspondentes à cômputo dos dois anos. Acontecia, porém, que o Bispo desde essa data nada recebe para seu sustento, estando mesmo empenhadíssimo, pois, ao verificar a insuficiência dos seis mil cruzados que consigo levava a Goa, teve de contrair aí, a fim de pagar as despesas dos ditos preparos e transporte, uma dívida de montante igual junto de alguém condoído do seu aperto⁶². A carta à Rainha, escrita pelo próprio punho do Prelado e enviada em 20 de Outubro por barco da carreira do oriente com cabotagem na cidade brasileira da Baía, é uma exposição do mesmo teor, acrescentando uma que outra minudência. Com efeito, adianta D. Fr. Amaro, aos seus antecessores que tinham a residência em Sena pagava-se-lhes a cômputo em fato, isto é em tecidos, que até valia mais, dado não haver ordem legal a autorizar a entrega em dinheiro. Só ao administrador eclesiástico que o precedeu, o governador, confiado na aprovação régia, passou a convertê-la em três mil cruzados, que apenas por necessidade se aceita. Na verdade, as coisas que vêm de fora compram-se com dinheiro forte. Aliás os direitos cobrados pela fazenda régia são-no em ouro ou patacas espanholas de quatro cruzados. Com essa moeda paga ele as mercadorias de que precisa trazidas nos navios ou as que manda vir, a que há a acrescentar mais vinte e cinco a trinta por cento com que os mercadores oneram as vendas, tendo em conta a quebra do dinheiro. A cômputo que se lhe dá pelo desempenho do ofício é portanto manifestamente insuficiente para quem precisa de ter «hum criado e quatro cativos para hũa usual carruagem da terra, sem a qual se não pode passar» até porque «os habitantes pella mayor parte só se dirigem pello sensível». Pede, por isso, à Soberana que mande estipular-se-lhe «seis mil cruzados anuaes da terra ou três mil em dinheiro forte», que até devem ser mais que os seis mil da terra⁶³. Elucidativo, por várias razões, acaba sendo este quadro das condições

⁶² Cf. Cópia da atestação de Martinho Mello e Castro enviada para Lisboa, datada de 21 de Setembro de 1787, ANU, Caixa 55, doc. nº 60.

⁶³ Cf. Carta de D. Fr. Amaro José para a Rainha D. Maria, datada de 20 de Outubro de 1787, ANU, Caixa 55, Doc. nº 60.

materiais oferecidas, no viver de cada dia, a um prelado do além-mar moçambicano na segunda metade de setecentos.

Em suas funções zeloso se mostrava D. Fr. Amaro de Santo Thomaz ao velar pelos direitos jurisdicionais da hierarquia eclesiástica, a respeitar pelos magistrados civis em terras de missão, fazendo veemente protesto, lavrado em ofício de 21 de Outubro de 1787, para o Conselho Ultramarino, «pelo facto de ter sido uma sentença sua revogada pelo arbítrio d'um simples ouvidor apaixonado, vindo a ficar a igreja de inferior condição do que qualquer dos ouvidores, de cujas sentenças se apella para a relação de Goa»; pelo que pedia igual tratamento para os veredictos dos prelados do território, enviando-se os recursos dos casos julgados ao dito tribunal ou a Lisboa à Mesa do Paço.

A instrução religiosa, por sua vez, encontrava-se entre as primeiras preocupações de D. Fr. Amaro de Santo Thomaz que para incrementá-la dirige, a 27 de Dezembro de 1787, aos párocos uma carta pastoral acompanhada de um resumo da doutrina cristã, a fim de ser adoptado nas igrejas de sua jurisdição⁶⁴. Recomenda que se ensine o catecismo nos domingos e dias santificados, bem como se vigie se o mesmo era transmitido com fidelidade nas escolas, onde se aprendem as primeiras letras⁶⁵. A natural dificuldade pelo desconhecimento do português que se encontrasse nas crianças devia suprir-se com a comunicação em linguagem cafreal, ou seja, na língua falada na região. Assim procediam os párocos zelosos, quando dominavam o idioma indígena. Diligentes em executar a recomendação do prelado entravam em contacto com os mestres-escola locais pondo-lhes nas mãos um duplicado do resumo do catecismo difundido pela vigararia-geral. Por informação deixada pelo dominicano Fr. José do Patricínio

⁶⁴ Cf. P. [Victor José] COURTOIS, *Notes Chronologiques sur les Anciennes Missions Catholiques au Zambéze*, Lisbonne, Imprimerie Franco-Portugaise, 1889, p. 45. Este procedimento tinha por detrás uma antiga tradição referida por D. António Barroso, no seu *Relatório* de 1894, que cita uma informação de Fr. Luís de Sousa, na sua *História de S. Domingos* (cap. XIV), segundo a qual o dominicano Fr. Francisco da Trindade (séc. XVI), visitador das missões dos Rios de Cuama e Vigário de Tete, elaborou em Sena «um catecismo e Confessionário na língua dos naturais, de que se tirou grande fruto», chegando a compor na sede da vigararia um «novo catecismo, no idioma da terra». Acerca do trabalho dos jesuítas neste particular, o mesmo prelado informa: «O padre Manuel Mendonza em 1624 tinha percorrido mais de cem aldeias indígenas para as catequizar e administrar os sacramentos; instruiu mais de quarenta crianças, que cantavam a doutrina em língua cafre. Nada menos que dois catecismos foram, por esta época, confeccionados em língua cafre, para uso dos pretos; desapareceram com tudo o mais, creio que hoje se não conhece nenhum exemplar». Ainda no ano da redacção do seu precioso e histórico relatório, o bispo de Himéria escrevia ao falar da colaboração gratuita que os missionários davam à instrução dos indígenas nas escolas que regiam: nas «missões do Zambeze, por exemplo, ensinavam por livros confeccionados pelos respectivos missionários em cafreal, o que de certo é magnífico para o ensino da doutrina, e tanto que a todos os missionários tenho recomendado com instância o estudo das línguas indígenas, que reputo essencial para o cabal desempenho da sua missão [...]». António BRÁSIO, *op. cit.*, p. 189, 191 e 228. Sobre as obras escritas por missionários portugueses e estrangeiros, até ao século XIX, destinados a auxiliar a evangelização nas línguas dos naturais de Moçambique, como catecismos, confessionários, gramáticas, vocabulários e dicionários, veja-se: António GARCIA, *op. cit.*, p. 274-277.

⁶⁵ Cf. P. COURTOIS, *op. cit.*, p. 45.

Telles, vigário de Tete, que fora antes prior da Sé de Moçambique, conhece-se o zelo que, neste particular, deu mostras enviando, a 23 de Julho de 1788, uma carta ao mestre-escola, José Francisco de Oliveira, a acompanhar um desses resumos e a pedir-lhe (que lhe estavam confiadas) o maior empenho em ensinar o catecismo às crianças que lhe estavam confiadas, traduzindo-o, se necessário, na língua da terra⁶⁶. Idêntica preocupação, que aliás já se notava no passado recente, como se vê na decisão do dinâmico e autoritário governador-geral pom-balino Pereira do Lago que, ao sentir a apatia dos eclesiásticos, «nomeou um prático e um soldado para irem ensinar o catecismo em língua cafreal, na igreja do convento de S. Domingos»⁶⁷, da Ilha de Moçambique. Se bem que esta intromissão no domínio do espiritual, aliás não única e fonte de lamentáveis conflitos entre os dois poderes, fosse tomada no sentido de contribuir para a evangelização do indígena, provocou enérgico protesto do administrador Fr. Bernardo da Anunciação, por ser uma abusiva interferência condenada pela legislação canónica, acabando o religioso, desautorizado pela política do governador, por deixar a colónia em 1775 e resignar ao cargo⁶⁸.

Na mencionada carta pastoral de 27 de Dezembro, o prelado recomenda que os párocos admoestem os fiéis para a obrigação de cumprirem o preceito dominical da assistência à missa⁶⁹. A fim de que se assegurassem as condições necessárias, numa outra, datada de 27 de Novembro de 1793, lembra que a celebração eucarística aos domingos e dias santificados deveria ter lugar em horas certas e convenientes aos paroquianos para lhes facilitar a presença⁷⁰. Não era fácil, de resto, o acesso, por vezes às igrejas, como aconteceu na vastíssima região da Zambézia em 1788, em que os régulos de Tijué e Massangano se envolveram em conflito armado, com retaliações recíprocas, provocando êxodos e a fome entre as populações, a ponto dos vigários paroquiais terem de acolher, alimentar e vestir os colonos dos prazos, e até de adquirir pólvora para a defesa e remédios destinados a negros doentes e feridos⁷¹.

Amargurava, porém, o coração de D. Fr. Amaro a conduta escandalosa de pessoas gradas da colónia de quem se esperaria exemplo, como fora o caso do cirurgião-mor de Tete, Francisco de Sousa Macedo, que profanara o sacra-

⁶⁶ *Ibidem*, p. 46.

⁶⁷ Cf. Alcântara GUERREIRO, *op. cit.*, p. 344. Não será despropósito recordar que no espírito desta actuação se inscreve a recomendação que D. António Barroso fazia também ao findar o século XIX em ofício de 04.11.1896, dirigido ao Ministro do Ultramar: «Sendo indispensável para o bom êxito da cristianização dos indígenas e desenvolvimento da influência portuguesa em África, que não só os missionários mas ainda todos os funcionários públicos que têm de tratar com os indígenas, conheçam a língua dos mesmos, e sendo, portanto, da máxima conveniência que tenham trabalhos e subsídios a que se socorram». Cf. António BRÁSIO, *op. cit.*, p. 599.

⁶⁸ Cf. Alcântara GUERREIRO, *op. cit.*, p. 344.

⁶⁹ Cf. P. COURTOIS, *op. cit.*, p. 45.

⁷⁰ *Ibidem*, p. 51.

⁷¹ *Ibidem*, p. 47 e 51-52.

mento do matrimónio ao ousar contrair em Outubro de 1787 um segundo casamento canónico, sendo ainda viva em Portugal a sua primeira mulher, pelo lhe foi levantado um processo de nulidade e comunicado em 20 de Janeiro seguinte⁷². De resto, quanto à moralidade, o estado da prelazia era doloroso. O vigário da vara das ilhas do Cabo Delgado, o dominicano Fr. Estanislau Xavier da Conceição, único padre para um «districto tão dilatado», escrevia, a 7 de Dezembro de 1796, de Ibo, a capital, a apenas sete meses da posse da paróquia, na carta aos habitantes de Querimba, exprobando: aos chefes de família a «ignorância crassa e continua libertinagem» dos filhos e escravos; a quotidiana bebedeira de homens e mulheres; as murmurações, falsos testemunhos e juízos temerários, pão de cada dia; mais o «desprezo escandaloso dos preceitos da igreja, como o jejum, missa, confissão e censuras [...] o concubinato geral, a íntima e intestina familiaridade com os mouros e infiéis, a venda que a estes [fazem] dos escravos assim baptisados como não baptisados, o desprezo dos sacramentos, a escravidão que [os] arrasta para tudo que cheira a superstição e ritos gentílicos, já nos casamentos e baptisados, já nas raspaduras e furos das orelhas de [seus] filhos, já nas barbaras e deshonestas cerimónias e instruções praticadas nas ocasiões do menstruo, engomas e matangas, em uma palavra, o consenso commum de em nada obedecer a Deus e ao rei»⁷³. Com assistência pastoral muito longe do mínimo requerido, pois a penúria de clero era enorme, o aumento da devassidão de costumes e cafrealização tornava-se incontível.

Por sua vez, a falta de instrução religiosa e a imoralidade dos soldados dispersos pelas guarnições que viviam em concubinação preocupavam Fr. José do Patrocínio Teles, como o faz sentir em carta de 13 de Fevereiro de 1787 para o dito militar Inácio Ribeiro, acentuando a necessidade de se recorrer a meios que atalhassem tão grandes males⁷⁴. O mesmo dominicano, residente na casa conventual de S. Tiago Maior e vigário da antiga igreja do Espírito Santo dos jesuítas de Tete, por certo reforçando a orientação pastoral do prelado na aproximação da Quaresma, dirige-se num similar e longo documento aos seus paroquianos, de forma a exortar à penitência e à comunhão pascal, vulgo desobriga, sem deixar de lembrar as penas em que incorriam os refratários⁷⁵. No rol de confessados relativo ao ano em referência e à região de Tete, na altura governada por Agostinho de Mello, revelado pelo P. Courtois, cujo zelo evitou a perda de livros de cartório e documentos afins dessas igrejas zambebianas dos finais do

⁷² *Ibidem*, p. 45.

⁷³ Cf. Casimiro de NAZARETH, *loc. cit.*, p. 289.

⁷⁴ Cf. P. COURTOIS, p. 44.

⁷⁵ *Ibidem*.

século XVIII e inícios do imediato⁷⁶, enumera-se um total de cerca de 1049 cristãos a cumprir esse preceito, com a seguinte pormenorização: a guarnição do forte, que ascendia a 9 oficiais e 45 soldados católicos; a Zimbaoé, tinham vindo 8 oficiais e 18 praças das terras de diferentes prazos como Pandoé, Comocapa, Mittete, Benga, Mussonha, Campanga, Inhampanda, Catouire, Inhoma-cozi, Domoni, Domué, Inhanjira, Mazanha, Danze, Matinde, Marobi, Matonhomua, Bamba, Roza, Inhamazi, Inhamatarara, Xamambe, Inhalupanda, Dequize, Matundo, Mitaxe, Inhampende, Catigre, Matinte, Inhaufa, Fundo, Caromba, Zongura, Maruca, Mitondo, Xunde, Xingoza, Quebra Bassa, Tijué, Inyamerico, Chicorongo⁷⁷. De outras localidades, a saber: Chipassi, Panzu, Machinga, Namuripessa, Morongoza, Sungo, Mitacha e Maxinga, eram enviados durante a Quaresma cristãos a Tete para se desobrigarem⁷⁸. Anote-se, ainda, esta curiosa informação de Fr. Telles, em seu livro de contas: «ao longo dos últimos três anos, escrevia em 1789, distribui 12 peças na costumada esmola dada anualmente a todos os pobres cegos que vêm dizer a doutrina a esta casa [residência conventual de S. Tiago] três vezes por ano», uma das quais seria pela Quaresma, a pretexto da desobriga⁷⁹.

Dados existentes relativos a Tete e ao norte da colónia por ocasião do governo de D. Fr. Amaro de Santo Thomaz e à chegada a Moçambique de seu sucessor, D. Vasco José Nossa Senhora de Boa Morte Lobo (1807-1811), compreendendo alguns o cumprimento do preceito pascal nas cristandades da colónia, fornecem uma imagem da rotina que pautava este elemento sociológico aferidor, no antigo regime e posteriormente, da prática religiosa católica. Em 1797, os quatro sacerdotes em exercício na região, com o governador e onze oficiais e dezoito soldados da guarnição, bem como vinte militares satisfizeram em Zimbaoé o mandamento em causa; em 1801, há notícia de três vigários paróquiais, sete oficiais e vinte e nove soldados de Tete e de Zimbaoé respectiva-

⁷⁶ O jesuíta francês P. Victor José Courtois, ao serviço da Prelazia de Moçambique, desde 17.10.1882, foi durante anos missionário no Zambeze, no *prazo* Boroma, a montante de Tete, de cuja paróquia era responsável em 1885, devendo-se-lhe, para além de notável trabalho pastoral, valiosos estudos de filologia africana, haver salvo o resto documental do arquivo eclesiástico da freguesia da vila que publicou sob o título acima mencionado. Faleceu em Inhambane a 18 de Janeiro de 1894, sendo na altura superior da Missão de S. José de Mongue sita nas redondezas. D. António Barroso, que o conheceu e tinha em grande apreço considerando-o «um missionário modelo», dirigiu, a 9 de Dezembro de 1895, um ofício ao Ministro de Ultramar a dar conhecimento que o P. Victor Courtois havia deixado preparados, à data da sua morte, importantes trabalhos sobre línguas cafres, como um bom missionário, uma tradução dos Evangelhos e alguns outros livros, todos muito meritórios debaixo do ponto de vista da cristianização dos portos da África Oriental Portuguesa, e por não dispor de recursos para a sua impressão lhe solicitava que a mesma se fizesse a expensas do ministério na Imprensa Nacional de Lisboa, o que foi deferido a 19 de Maio de 1896. Ver António BRÁSIO, *op. cit.*, p. 214, 216, 260-275, 575 e 590-591.

⁷⁷ *Ibidem*, p. 45.

⁷⁸ *Ibidem*, p. 49.

⁷⁹ *Ibidem*, p. 48.

mente sete e quinze; em 1803, dois eclesiásticos, sete oficiais e quarenta e três soldados do forte da vila e dezanove de Zimbaoé, cifrando-se em 819 o total dos cristãos observantes; em 1804, dois padres de Tete e um de Zumbo e 835 fiéis, não podendo saber-se ao certo o número que esta paróquia possui, pois todos eles se encontravam espalhados por terras e bosques, alguns longe da igreja três dias de caminho; em 1805, são referidos três presbíteros de Tete e um de Zumbo, nove graduados e trinta e seis soldados da guarnição daquela vila, vinte de Zimbaoé e trinta e um da vila de Sena, na altura destacados em Tete⁸⁰.

A endémica chaga da escravatura, pelas imediatas sequelas sociais e morais, movia D. Fr. Amaro a combatê-la sem tréguas, luta dura e melindrosa face à mentalidade do colonizador coevo e à organização do trabalho agrícola e doméstico. Mal chegado à colónia dedica a segunda carta enviada em 25 de Setembro de 1781 a Martinho de Mello e Castro, mero complemento da primeira, à sorte dos escravos que lhe fora dado constatar de imediato. Na Ilha de Moçambique, onde se encontrava sediada a capital, era ostensivo terem os residentes gentios «debaixo do seu domínio avultado número de Escravos, e Escravas, ãns gentios, e outros Christãos, cuja instrução na Fé hé difficullosa conseguir, como se pode coligir de huns homens Pagãos». O zeloso dominicano lembra, a propósito, a existência de antigas leis dos reis portugueses, «nas quaes se prohibia a esta gente possuírem escravo algum»; só que a acomodação que ao tempo se registava, de forma a haver braços para os indispensáveis serviços caseiros, degenerara numa liberdade tal que até se fazia «annualmente negocio nesta Escravatura»⁸¹. E, ainda que a moralidade fosse o alvo de suas preocupações, chama a atenção, sem eufemismos, para as «horrorosas consequências» que se seguem deste procedimento «especialmente com a concessão de Escravas, pois vivem com ellas de portas adentro», conforme tinha sido informado⁸². O norte do Niassa, sobretudo as ilhas de Cabo Delgado e as regiões dos rios de Sena e Quelimane, com etnias indígenas sob a autoridade de potentados gentílicos rotinados por costumes tradicionais permissivos e uma presença mulçumana de viver polígamo, ofereciam um quadro inconciliável com a ética católica. Inconformado e ciente de suas responsabilidades pastorais, o prelado escreveu ao governo da metrópole, a 24 de Outubro de 1787, a pedir o cumprimento da legislação ainda em vigor, atitude que soava também como uma forma de pressão sobre as autoridades portuguesas da colónia. Prática corrente, delatava o bispo, era a venda interesseira de escravos gentios e cristãos aos mouros, pasto escorregadio para a devassidão de costumes. A situação agravara-se pela circuns-

⁸⁰ *Ibidem*, p. 55-56.

⁸¹ Cf. Carta de Fr. Amaro José para Martinho de Mello e Castro datada de 25 de Setembro de 1781, ANU, Caixa 37, doc. n.º 26.

⁸² *Ibidem*.

tância de implicar escandalosa infração de antigas leis, caídas em letra morta, que proibiam «àquelles miseráveis as portas do ceo privando-os de receberem [o baptismo] ainda na hora da morte», pois, se gentios eram, gentios morriam. Declarava D. Fr. Amaro José que o decreto não se executava em outros de seus articulados, como a perda do preço do escravo transaccionado e a prisão dos traficantes que estavam obrigados a declarar os escravos vendidos e os que ficavam forros. Pretendendo atalhar o mal, um «vigário daquelle districto» trouxera à colação o dito decreto, fazendo reverter para a fazenda régia o preço dos escravos vendidos. E mais fez, na altura, o mesmo sacerdote, pois solicita ao prelado a aplicação da excomunhão prevista para os cristãos envolvidos em semelhante negócio e uma diligência, a fim de que a Rainha obrigasse o governador e capitães-gerais a executarem as penas cominadas⁸³. Para se avaliar da inserção da escravatura nos aglomerados urbanos e cercanias, envolvendo mesmo propriedades administrativas por religiosos, há, nas notas coligidas pelo P. Courtois, a menção da existência em 1791, no interior da vila de Tete, de 34 famílias que possuíam mais 50 ou 60 escravos cristãos⁸⁴; e em 1804, o então vigário da terra, Fr. José Alexandre das Dores, regista entre as despesas da paróquia, igreja, casas e herdades, gastos com os escravos⁸⁵.

O tacto com que procurou ultrapassar atritos com as autoridades civis, sem deixar de exigir o respeito que estas, por exemplo, em questões de protocolo deviam demonstrar, leva D. Fr. Amaro a regulamentar por decreto de 1793 as honras a prestar aos governadores e outros dignatários nas igrejas em dias festivos, reprimindo abusos que tinham sido introduzidos pela grande condescendência de alguns sacerdotes face ao desrespeito no cumprimento da disciplina eclesiástica neste particular⁸⁶. Refira-se, a propósito, que por carta régia de 1783 se concedia à instituição camarária, quando oficialmente assiste aos actos de culto, o direito a ocupar um lugar na capela-mor e dar um ósculo no missal, findo o evangelho, o que não se permitia aos vereadores, embora os mesmos tivessem direito a dois ductos do turbulo na incensação feita pelo diácono que acolitava na liturgia⁸⁷. As cerimónias religiosas por ocasião de ocorrências de notória importância, como as de acções de graças a pretexto da celebração de nupcias reais e sufrágios na morte de personalidades de relevo na hierarquia do estado e da igreja, a que o prelado, em regra, presidia, davam lugar à aplicação do protocolo estatuído. Sabe-se, na verdade, que na sequência da recepção da carta régia de Setembro de 1787, a participar-lhe o consórcio dos infantes

⁸³ Cf. Casimiro de NAZARETH, *loc. cit.*, p. 121.

⁸⁴ Cf. P. COURTOIS, *op. cit.*, p. 49.

⁸⁵ *Ibidem*, p. 55.

⁸⁶ Cf. P. COURTOIS, *op. cit.*, p. 50-51.

⁸⁷ Cf. Casimiro de NAZARETH, *loc. cit.*, p. 289.

D. João e D. Carlota Joaquina, futuros monarcas, e de D. Gabriel e D. Mariana Vitória, filha de D. Maria I, tiveram lugar pontificais no primeiro dos quais, a 13 de Outubro, o bispo pronunciou, na igreja da Misericórdia da Ilha, ao tempo a servir de Sé, um discurso de circunstância⁸⁸. Por altura do falecimento do papa Pio VI, a 15 de Agosto de 1789, que lhe foi comunicado em carta régia de 26 do mês imediato, ordenou em nota pastoral de 15 de Junho de 1800 que houvesse dobres espaçados de sinos e exéquias durante três dias na Sé, a que presidiu, e onde foi erguido um mausoléu, e o mesmo se fizesse nas igrejas paroquiais da Ilha capital e das terras vizinhas do continente, bem como nas dos portos em que fosse possível, devendo assistir as autoridades⁸⁹.

O pedido oficial vindo da metrópole, por certo de mera rotina burocrática, acerca da situação religiosa de Moçambique e das medidas a serem tomadas respeitantes à cura de almas, inscrevia-se nas obrigações do padroado da coroa, a que a prelazia de Moçambique continuava sujeita. Na resposta enviada, a 30 de Agosto de 1797, D. Fr. Amaro de Santo Thomaz acentua a dilatada área territorial da colónia e informa que dispõe somente de quinze párocos todos provenientes de Goa, embora com esperança de mais. O arcebispo primaz da Índia mostrava-se, aliás, muito solidário nesta colaboração, convidando sacerdotes da arquidiocese a partir para Moçambique, só que esse apoio não encontrava grande eco. E adianta os motivos. Se os clérigos que o arcebispo convida vêem possibilidade de paroquiar no território diocesano de Goa, não se sentem atraídos para vir trabalhar em terras pobres que só davam “pacedimentos”, não chegando para cobrir as despesas do seu passadio os réditos grangeados e a assaz reduzida cóngrua paga pelo erário público, condições estas bem inferiores às que tinham «na sua pátria sem muito trabalho». As contínuas mudanças de paróquia davam lugar a gastos inoportáveis pela pobreza dos vigários e a graves prejuízos de natureza pastoral, pois não lhes permitiam conhecer no suficiente as suas ovelhas⁹⁰. Por isso, o prelado chega a pedir ao monarca, cerca de 1800, para nomear Fr. José de Nossa Senhora das Dores, dominicano português ordenado em Lisboa em 1793, com vinte e seis anos, pároco de Tete durante um período de doze, a menos que, incorrendo em pena canónica, fosse preciso removê-lo, ao que o príncipe regente D. João acedeu⁹¹. Note-se que já em 1 de Outubro de 1789, por requisição de D. Fr. Amaro, se haviam criado os lugares de coadjutores para se dotar os párocos de Amira, Manica e Baía de Lourenço Marques com uma renda de oitenta cruzados anuais; e, dez anos depois, o vigário das ilhas do Cabo Delgado «com a congrua igual à do próprio parcho»⁹².

⁸⁸ *Ibidem*, p. 122.

⁸⁹ Cf. Carta de D. Fr. Amaro José para D. Maria I, de 24 de Julho de 1800, ANU, Caixa 85, doc. nº 42.

⁹⁰ Cf. Casimiro de NAZARETH, *loc. cit.*, p. 121.

⁹¹ Cf. P. COURTOIS, *op. cit.*, p. 54-55.

⁹² *Ibidem*, p. 122.

A média etária do clero em actividade era no norte da colónia de trinta e seis anos, com picos entre 28 a 66, sendo, na altura, constituído por dois sacerdotes seculares, um religioso da observância franciscana, talvez capucho, um seráfico da província da Mãe de Deus de Goa, e dominicanos todos os restantes, aos quais continuavam a ser confiadas as paróquias de Quirimba, Amiza, Sofala, Macambura, Manica, Tete, Zumbo e Ilha de Moçambique, sem que em nenhuma o número de religiosos fosse bastante para formar um capítulo conventual⁹³.

No citado ofício de 30 de Agosto de 1797, D. Fr. Amaro, ao concluir que «são necessários para parochos, coadjutores e capellães trinta eclesiásticos», aproveita o ensejo de falar na fundação de «um pequeno seminário, em que se possam crear desde a idade de oito annos os filhos dos moradores, não só para o estado eclesiástico, mas para o civil e militar», completando em Goa essa formação inicial⁹⁴. Insiste, assim, numa velha e oportuna aspiração da colónia, em tempos anteriores de certo modo colmatada pelos jesuítas por meio do seu colégio de S. Francisco Xavier da Ilha de Moçambique, que asseguraria dessa forma o reinício e o desenvolvimento do ensino secundário de que muito viriam a beneficiar os futuros quadros eclesiásticos, militares e burocráticos da província, injectados de naturais. Inscrevia-se esta diligência na preocupação maior de acorrer à formação espiritual de suas ovelhas cuja falta de educação das crianças e criados dos residentes deplorava, como acentua na carta dirigida, a 30 de Junho de 1799, ao P. António de S. João Nepomuceno Lisboa, vigário de Tete, instando com os curas de almas, a fim de cumprirem os seus deveres *opportune et importune* (oportuna e importunamente), para que não viessem a ser responsáveis diante Deus, no dia do juízo⁹⁵.

Ao sentir o peso da idade e o desgaste das muitas canseiras que acompanharam seu árduo apostolado na costa oriental africana, em ofício de 2 de Novembro de 1798 apresenta à corte de Lisboa a resignação de prelado de Moçambique, invocando os seus 58 anos e 30 de Índia, ou melhor de Oriente, «onde as vidas não são tão largas como na Europa, contempladas as causas naturais», e a necessidade de se preparar para a morte. Reforça os motivos chamando a atenção para a circunstância de, naquelas terras, duas décadas equivalerem ao dobro de noutras, dada a agressividade do país e o «melindroso clima». Com formais expressões de humildade e respeito pela vontade régia, solicita a permissão de se recolher a um convento pátrio da ordem, para, «sem

⁹³ Ver referências em P. COURTOIS, p. 43, 48-50,

⁹⁴ Cf. Casimiro de NAZARETH, *loc. cit.*, p. 121. Ver o que acerca o assunto escreveu D. António Barroso, no seu a vários títulos sobremaneira importante relatório de 2 de Maio de 1894, in António BRÁSIO, *op. cit.*, p. 220-226.

⁹⁵ Cf. P. COURTOIS, *op. cit.*, p. 52-53.

embaraços», poder tratar da salvação eterna de sua alma⁹⁶. Não aceitou a renúncia o príncipe regente D. João, como lhe foi comunicado a 21 de Outubro de 1799, na carta a indeferir-lhe o pedido. Resignado, obedece, apesar de levar contados vinte anos de governo da prelazia de Moçambique, mui trabalhosos por «tantos encargos de consciência [...] em um território o mais cheio d'espinhos», confessa no ofício de 24 de Julho de 1800 para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, membro do Conselho Ultramarino⁹⁷.

A fim de aproveitar um navio de carreira das Índias em rota para Lisboa, a julgar pela datação das cartas de 23 e 24 de Julho de 1800, dá conta D. Fr. Amaro de Santo Thomaz à corte do entendimento que, ao terminar a sua longa missão, tinha de alguns importantes assuntos respeitantes à vida religiosa do território moçambicano, a propósito da elevação a bispado da prelazia, por várias razões «muito útil e conveniente». Com efeito, expunha, na de 23 de Julho, que o território dispunha já de quem pudesse consagrar os santos óleos e ordenar ministros sagrados. Só três párocos, ao presente, não haviam recebido de suas mãos o sacramento da ordem. Ultrapassar-se-ia assim a dependência do arcebispado de Goa, gravosa neste particular, porquanto não seria preciso enviar à Índia «os filhos da terra a ordenarem-se, e a instruírem-se por meio de grossas despesas, muitas vezes sem fruto, antes com prejuízo por estarem distantes de seo País». Este pedido soaria a suspeito, se ele próprio não fosse o bispo residente no território e responsável pela administração eclesiástica. Aliás a província já possuía um capitão-geral e tinha visto aumentar a população e os edifícios urbanos. Neste aspecto, levava até a dianteira a outras terras ultramarinas com diocese criada e bispo próprio. A bula papal de Paulo V, datada de 1612, que se encontrava no Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, consumara a primeira grande separação de Moçambique em relação a Goa, mantendo apenas a dependência no que respeitava a certos actos sacramentais de natureza episcopal. Como o administrador apostólico era o mesmo prelado, como no caso de Malaca, Macau, Cochim e Meliapor, continuaria sufragâneo do arcebispo de Goa que, aliás, concordava com a criação da nova diocese como lhe certificou na correspondência trocada entre ambos sobre o assunto. Ajunta, ainda, não haver penúria de território, pois que o possui extensíssimo desde o Cabo da Boa Esperança ao de Guardafui, cheio de zonas incultas e de cafraria, mais que bastantes para muitos bispados. A inexistência de um cabido seria de somenos, dado que outras terras, e não apenas do ultramar, também o não tinham. Quanto à cõngrua do prelado, sem dúvida limitada, a que recebe o bispo de Pentacómia iria dando para remediar até a corte de Lisboa, consideradas «a qualidade da

⁹⁶ Cf. Ofício de D. Fr. Amaro José para a Rainha D. Maria I e o Príncipe Regente D. João de 2 de Novembro de 1798, ANU, Caixa 81, doc. nº 88.

⁹⁷ Cf. Carta de D. Fr. Amaro José para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, de 24 de Julho de 1800, ANU, Caixa 85, doc. nº 42.

moeda e a carestia de vida» a correrem no país, ser servida aumentá-la. Estes os argumentos, conclui D. Fr. Amaro, que justificavam a decisão destinada a «condecorar esta Conquista, e estabelecer o Benefício, de que já goza», como seja passar o Prelado, sendo bispo de Pentacómia, a bispo de Moçambique⁹⁸.

Tal diligência, nos finais do seu governo eclesiástico, dando cobertura com a sua autoridade ao desejo dos moradores da colónia, revela de igual modo inequívoca preocupação pastoral. Na verdade, as paróquias dispersas de norte a sul do país apresentavam, apesar do esforço titânico do apostólico prelado, uma desoladora panorâmica espiritual com cristandades praticamente estagnadas, se não em declínio, por evidente rarefação de estruturas ministeriais. Não teve eco a tentativa do bispo de Pentacómia no governo da metrópole, preocupado com os avanços da Revolução Francesa a incendiar ideologicamente a Europa, cavando o túmulo do Antigo Regime que consagrava a aliança do Trono e do Altar, na latinidade católica⁹⁹.

A última carta pastoral de D. Fr. Amaro de Santo Thomaz tem a data de 20 de Outubro de 1800 e fora escrita para exortar os párocos e fiéis a prepararem-se espiritualmente, a fim de receber a sua visita de “pai” e pastor. Movia o prelado a vontade de mostrar a seus colaboradores imediatos «o caminho do ceo», convidando os chefes de família a enviar às igrejas «seus filhos e os outros cristãos confiados a seu cuidado», para receberem o sacramento do crisma¹⁰⁰. Datada de 2 de Junho de 1801 da vila de Sena e talvez o derradeiro acto dos seus vinte anos de apostolado missionário em terra moçambicana, é a carta de nomeação do vigário da vara P. Fr. Vicente de S. José Banino e Silveira como cura do forte¹⁰¹. A morte o surpreenderia, a 18 de Julho de 1801, em Tete, por onde andava a percorrer as paróquias dos rios de Sena e as de Sofala, sendo tumulado na capela-mor da igreja de S. Tiago daquela localidade¹⁰².

A administração da vigararia episcopal foi de imediato assegurada pelo P. Francisco João Pinto até ser nomeado por provisão do arcebispo de Goa, D. Fr. Manuel de Santa Catarina, com data de 6 de Dezembro de 1802, o religioso Fr. José Nicolau de Jesus Maria Pegado, na altura prior do convento de S. Domingos, da capital de Moçambique¹⁰³. O prelado sucessor de D. Fr. Amaro veio a ser D. Vasco José da Boa Morte Lobo, cónego regrante de Santo Agostinho e nascido na arquidiocese de Braga a 21 de Abril de 1757, que o

⁹⁸ Cf. Carta de D. Fr. Amaro José para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, de 23 de Julho de 1800, ANU, Caixa 84, doc. n.º 41.

⁹⁹ A elevação da prelazia de Moçambique a circunscrições diocesanas data de 1940. Pela Bula *Solemnibus Conventionibus* de Setembro, Pio XII criou o arcebispado de Lourenço Marques e os bispados da Beira e de Nampula passando a existir a hierarquia episcopal com três dioceses que não têm deixado de aumentar. Cf. António GARCIA, *op. cit.*, p. 369-370.

¹⁰⁰ Cf. P. COURTOIS, *op. cit.* p. 53.

¹⁰¹ *Ibidem*, p. 53-54.

¹⁰² *Ibidem*, p. 54.

¹⁰³ Cf. Francisco Ferreira da SILVA, *op. cit.*, p. 18.

príncipe regente e futuro D. João VI indigitou, a 24 de Julho de 1804, havendo Pio VII confirmado, a 25 de Junho do ano seguinte, com o título de Olba *in partibus infidelium*¹⁰⁴. O novo bispo só chegou, porém, à prelazia em 10 de Setembro de 1807¹⁰⁵, seis anos após o falecimento do antecessor, de quem o governador geral Jerónimo José Nogueira de Andrade, em seu relatório de 1790, dissera ser digno de melhor sorte e se ter debatido com a falta de operários zelosos que o ajudassem, razão para a esta se assacar o pouco rendimento do trabalho pastoral desenvolvido¹⁰⁶. Pobre e crivado de dívidas, reconheceu por sua vez D. Vasco Lobo que lhe herdou o governo de prelatura, não dispôs mais do que uma magra cômgrua, a fim de se sustentar, mas que «não lhe chegava nem para comer»¹⁰⁷. Sobre o estado religioso de Moçambique, num ofício para o conselho ultramarino, escrito pouco depois do desembarque, por certo no início de 1807, o seu sucessor informa só dispor de 19 sacerdotes e necessitar de 31, sendo que de Goa há muito não vinha nenhum¹⁰⁸. Era por demais desoladora a situação. Por isso, logo no ano seguinte, pede transferência para «outra qualquer parte não sendo para a Índia»¹⁰⁹. A carência maior mantinha-se sem alteração. Da casa de Verão, que D. Fr. Amaro mandara construir na ponta da Ilha, não restam hoje senão ruínas¹¹⁰. Não assim a cristandade que sem cessar foi crescendo a partir do século passado. Afinal os suores pastorais do primeiro bispo residente em Moçambique e dominicano ilustre da arquidiocese bracarense acabaram por não deixar morrer a semente lançada, convertida em nosso tempo em promissora seara cristã.

¹⁰⁴ Cf. *Ibidem*. Não conseguimos, até ao momento, descobrir a localidade onde nasceu. No Arquivo Vaticano, em que foram feitas pesquisas com essa finalidade, nada se encontrou por haver perecido a documentação consistorial relativa à nomeação dos bispos portugueses durante o período conturbado das invasões napoleónicas.

¹⁰⁵ Cf. Carta de D. Vasco José para o Visconde de Anadia, de 16 de Janeiro de 1808. ANU, Caixa 122, doc. n.º 22.

¹⁰⁶ Cf. Jerónimo de ANDRADE, *loc. cit.*, p. 131.

¹⁰⁷ Cf. Carta de D. Vasco José, citada em 105.

¹⁰⁸ Cf. Casimiro de NAZARETH, *loc. cit.*, p. 124. Quase 20 anos depois do falecimento de D. Fr. Amaro José, em 1819, no tempo do terceiro bispo seu sucessor, o carmelita D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, o estado religioso da prelazia não se havia alterado. Espalhados por toda ela, escrevia este, havia «quatorze sacerdotes, e que sacerdotes!...». Por todo o lado reinava a libertinagem, a irreligião, o paganism, a ignorância do povo, a pobreza das igrejas, a falta de padres e dos doze em actividade, «alguns mui desregrados». O prelado pede à metrópole a reconstrução de seis templos com os ornamentos necessários ao culto, a erecção dum seminário e duma casa de educação para meninas. Cf. *ibidem*, p. 125.

¹⁰⁹ Cf. Carta citada de D. Vasco José citada em 105.

¹¹⁰ Cf. José Joaquim LAPA, *Páginas de Pedra. Folhas Dispersas*, obra citada em 38, cap. XVI.